

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Adesão a ata de registro de preços, tendo em vista a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos para limpeza pública do município de Buriticupu/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICAMOS a referida Adesão a ata de registro de preços, tendo em vista a necessidade e urgência da Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos para limpeza pública do município de Buriticupu/MA. Os Serviços de coleta de lixo domiciliar e Limpeza pública na sede do município têm por finalidade promover a população de Buriticupu/MA, melhores condições de saúde e tráfego em vias urbana, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras interna de solicitação dos serviços e com o cronograma de aquisição. Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 007/2021.

2.2. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura Municipal de Buriticupu tem urgência na aquisição dos referidos serviços.

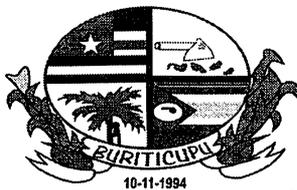
3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	Caminhão basculante 6m ³ (compactador), com motorista, peso bruto total 16.000kg, carga útil máxima 11.130kg, distancia entre eixos 5,36m. potencia 185cv, inclusive caçamba metálica, em perfeito estado para o transporte de lixo, dotados dos equipamentos obrigatórios, quilometragem livre. abastecimento de combustível por conta da contratante. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	4	MÊS	15.370,00	61.480,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2	Caminhão toco, com motorista, peso bruto total 16.000kg, carga útil máxima 10.685kg, distancia entre eixos 4,8m. potencia 189cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira, em perfeito estado para o transporte de lixo, dotados dos equipamentos obrigatórios, quilometragem livre. abastecimento de combustível por conta da contratante. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	4	MÊS	10.100,00	40.400,00
3	Caminhão basculante (caçamba), com motorista , capacidade de carga mínima de 12m ³ , com potencia mínima de 130cv em perfeito estado para o trabalho para transporte de lixo, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Abastecimento de combustível, por conta da contratante. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	4	MÊS	9.800,00	39.200,00
4	Pá Carregadeira, com operador, com as seguintes características mínimas: caçamba de capacidade de carga mínima de 580L, em perfeito estado de uso para o trabalho na limpeza pública, dotada de todos os equipamentos obrigatórios por lei. quilometragem livre. – Abastecimento de combustível, por conta da contratante. SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS.	4	MÊS	19.800,00	79.200,00
5	Roçadeira costal, contendo operador, com motor à gasolina de 32cc, em perfeito estado de conservação, para uso no trabalho de carpina e limpeza dos logradouros públicos. Abastecimento de combustível por conta da contratante - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	4	MÊS	14.900,00	59.600,00
VALOR TOTAL R\$ 279.880,00 – duzentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta reais.					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.452.0011.2014.0000 MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1. A forma de prestação de serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Solicitante;
- b) Informar a quantidade dos serviços;
- c) Informar o valor referente de cada serviço;
- d) Informar a data da prestação dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

5.2. Os serviços deverão serem prestados sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviços emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato.

6. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O cumprimento das obrigações constantes da contratação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

7.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto desta Adesão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA.

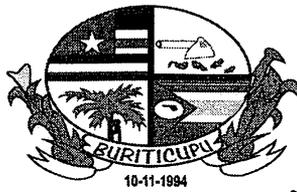
9.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- h) substituição de todo e qualquer serviço que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 007/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, solicito ao Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas o Sr. Afonso Barros Batista a **APROVAÇÃO** do presente Termo de Referência e a **AUTORIZAÇÃO** para dar continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Buriticupu/MA, 11 de janeiro de 2021.

Josias da Silva Costa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência